



Estado do Piauí
Municipal de São José do Divino
Prefeitura
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027/2 000

Cria o Conselho Municipal do Fundo Municipal de Apoio Comunitário - FUMAC - Municipal de Apoio Comunitário à Pobreza Rural, do Projeto de Combate à Pobreza Rural, e dá ou do Governo do Estado do Piauí, e dá ou tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIA

UI, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Subprograma FUMAC de Apoio Comunitário (FUMAC) do Projeto de Combate à Pobreza Rural, do Governo do Estado do Piauí, com as seguintes finalidades:

- 1 - Servir como mecanismo institucional especializado na implementação do Subprograma FUMAC do Projeto citado, conforme estipula o Manual de Operação do referido Programa;
- 2 - Promover e divulgar o FUMAC em toda a área do Município, inclusive tomando iniciativas para mobilização e organização das comunidades, diretamente ou em conjunto com a União, para a implementação do Projeto e/ou outras instituições governamentais, de tal forma a torná-las aptas a não governamentais, de tal forma a torná-las aptas a não governamentais;
- 3 - Informar e esclarecer sobre as diretrizes, regras e procedimentos operacionais do FUMAC e todas as regras e procedimentos operacionais do Projeto no Município, de tal forma a torná-las aptas a não governamentais;



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São José do Divino

GABINETE DO PREFEITO

4 - Implementar as ações que lhe são cometidas como instância institucional para a implantação do Subprograma FUMAC no município de São José do Divino-PI, tudo em conformidade com as diretrizes, regras e procedimento operacionais contidas no Manual de Operação do Projeto de Combate à Pobreza Rural - P C P R.

Art. 2º - O Conselho Municipal do FUMAC fica composto pelos membros das entidades representativas da sociedade, discriminadas abaixo:

- 1 - O Prefeito Municipal ou seu representante
- 2 - 01 (hum) representante do Poder Legislativo Municipal
- 3 - 09 (nove) representantes dos beneficiários do Programa no Município.
- 4 - 01 (hum) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais no Município.
- 5 - 01 (hum) representante da Igreja Católica
- 6 - 01 (hum) representante da EMATER - UT

Parágrafo único - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal e o da Prefeitura Municipal, do Presidente do Poder Legislativo Municipal e os demais pelas respectivas entidades membros.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal do FUMAC, compete:

- 1 - Aprovar o Programa Interno de Trabalho do Município a partir de informações que serão fornecidas pela União Técnica quanto ao volume provável de recursos para o serviço e as prioridades e estratégias estabelecidas pelo Conselho para a sua atuação no município.



Estado do Piauí
Município de São José do Divino
Prefeitura Municipal
GABINETE DO PREFEITO

2 - Receber, analisar, aprovar (ou rejeitar) as propostas de subprojetos apresentadas pelas associações comunitárias elegíveis, selecionando e hierarquizando, para fins de filiação ao Projeto, as que obedecerem todos os critérios

3 - Prestar assistência às comunidades potencialmente elegíveis, diretamente ou em cooperação com a Unidade Técnica de Planejamento do Município, para a preparação das propostas de subprojetos consideradas prioritárias pelas referidas comunidades bem como para a seleção e manutenção dos subprojetos que tenham sido aprovados pelo Conselho;

4 - Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Projeto que venha a ser transferidos para as associações beneficiárias;

5 - Controlar, acompanhar e avaliar, em cooperação com a UT, o desempenho do subprograma FUMAC no município;

6 - Auxiliar na constituição dos Comitês de Acompanhamento em cada um dos subprojetos que venham a ser aprovados pela UT;

7 - Participar de programas de treinamento em cooperação com estes, acompanhando os serviços apoiados pelo Projeto;

8 - Fornecer a UT todas as informações e dados necessários para permitir um adequado acompanhamento do Projeto sob a responsabilidade da comunidade;

9 - Divulgar o FUMAC em todas as comunidades, com o auxílio do Regimento Interno, em

10 - Reformar o Regimento Interno, em conformidade com o Manual de Operações;



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São José do Divino

GABINETE DO PREFEITO

11 - Aprovar a prestação de contas dos recursos destinados ao Conselho através do Projeto.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias para o Conselho do FUMAC elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 5º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino-PI, em 14 de agosto de 2 000.

FRANCISCO FORTES RODRIGUES NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Numerado, registrado e publicado, o presente DECRETO, nesta Secretaria de Adm e Finanças, aos quinze dias do mes de agosto do ano de dois mil, (15/08/2000).

JANAINA REBELO LUSTOSA

SECRETÁRIA DE ADM E FINANÇAS